Despachos

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 1/2012 - CGE

A Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, exarou os despachos abaixo transcritos:

REPRESENTAÇÃO N° 1562-89.2010.6.00.0000/DF					
PROTOCOLO	:	17.733/2010-TSE			
RELATORA	:	MINISTRA NANCY ANDRIGHI			
REPRESENTANTE	:	PARTIDO DOS TRABALHADORES			
		(PT) – NACIONAL.			
ADVOGADOS	:	MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTRO.			
REPRESENTADO	:	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA			
		(PSDB) – NACIONAL.			
REPRESENTADO	:	JOSÉ SERRA.			
ADVOGADOS	:	JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS.			

Considerando a interposição de embargos de declaração com efeitos modificativos, concedo vista ao Partido dos Trabalhadores (PT) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

REPRESENTAÇÃO N° 1474-51.2010.6.00.0000/DF			
PROTOCOLO	:	16.893/2010	
RELATORA	:	MINISTRA NANCY ANDRIGHI	
REPRESENTANT E	:	PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL.	
ADVOGADOS		MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTROS.	
REPRESENTAD O	:	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL.	
ADVOGADOS	:	AFONSO ASSIS RIBEIRO E OUTROS.	
REPRESENTAD O	:	JOSÉ SERRA.	
ADVOGADOS		ARNALDO MALHEIROS E OUTROS.	

Considerando a interposição de embargos de declaração com efeitos modificativos, concedo vista ao Partido dos Trabalhadores (PT) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

Provimentos

PROVIMENTO Nº 1 - CGE

Torna pública relação de localidades a serem submetidas à segunda fase da revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no corrente exercício, altera o anexo do Provimento 16-CGE/2011 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando a disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio de revisões de eleitorado e de equipamentos, o atendimento às diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência, e a impossibilidade de sua efetivação em município elencado no anexo do Provimento 16-CGE/2011, considerando a exiguidade dos prazos para a execução das revisões com coleta de dados biométricos, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a relação complementar de localidades a serem submetidas à segunda fase do procedimento de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no ano de 2011 constante do Anexo I deste provimento.

Art. 2º Serão observadas nas localidades indicadas no art. 1º as regras definidas na Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores, e os prazos fixados no Anexo II deste ato.

- § 1º As revisões realizadas na forma do *caput* deste artigo serão obrigatórias a todos os eleitores, em situação regular ou liberada, inscritos nas localidades envolvidas ou para elas movimentadas:
- I até 30 (trinta) dias antes do início dos respectivos trabalhos;
- II até os 6 (seis) meses precedentes ao início do procedimento, em localidades nas quais já esteja implantada a sistemática de identificação biométrica nos serviços de rotina do alistamento eleitoral durante o mesmo período, desde que observada a exigência de comprovação documental de domicílio eleitoral.
- § 2º O prazo limite de que cuida o inciso II do § 1º deste artigo poderá ser reduzido a critério do respectivo tribunal regional eleitoral.
- Art. 3º A relação de localidades aprovada pelo Provimento 16-CGE/2011 passa a ser a constante do Anexo III deste ato normativo.
- Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das normas subsidiariamente aprovadas pelas correspondentes corregedorias regionais eleitorais.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Anexo I

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO - 2ª FASE/2012

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
10	MA	Benedito Leite	17 ^a
2º	PB	Catingueira	32 ^a
3º	PB	Emas	32 ^a
4 º	PB	Olho D'água	32 ^a
5°	PB	Piancó	32ª

Anexo II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA AS REVISÕES DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS

27 de fevereiro de 2012

Data limite para início dos trabalhos de revisão de eleitorado nas localidades envolvidas.

2 de abril de 2012

Prazo final para transmissão, pelas zonas eleitorais, dos formulários de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) recebidos.

9 de abril de 2012

Prazo final para a prolação da sentença pelo juiz eleitoral.

12 de abril de 2012

Prazo final para recurso.

13 de abril de 2012

Prazo final para remessa dos autos à corregedoria regional eleitoral.

23 de abril de 2012

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelos tribunais regionais eleitorais.

26 de abril de 2012

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

Anexo III

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO - 2ª FASE/2011

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	MG	Araporã	274 ^a
20	MG	Bom Jesus do Amparo	22 ^a
30	MG	Cachoeira Dourada	302 ^a
40	MG	Coimbra	282 ^a
5°	MG	Divinésia	275 ^a
6º	MG	Estrela Dalva	292 ^a
7º	MG	Faria Lemos	69 ^a
80	MG	Galiléia	117 ^a
90	MG	Marmelópolis	134 ^a
10°	MG	Mata Verde	ga
11º	MG	Santa Efigênia de Minas	283 ^a
12º	MG	Santa Rita do Itueto	233 ^a
13º	MG	Santo Antonio do Rio Abaixo	83 ^a
14º	MG	Umburatiba	4 ^a
15°	MS	Jateí	4 ^a
16º	MS	Vicentina	4 ^a
17º	MS	Camapuã	14 ^a
18º	MS	Ribas do Rio Pardo	32 ^a
19º	MS	Sidrolândia	31 ^a
20°	PI	Francisco Santos	65 ^a
21º	PI	Floriano	9 ^a e 61 ^a
22º	PI	Picos	10 ^a e 62 ^a
23°	PE	Cupira	95 ^a
24º	PE	Fernando de Noronha	4 ^a